

	BOLETIM INFORMATIVO	CÓDIGO:
		AQ.FO.SGI.017
		REVISÃO:
		00

BOLETIM INFORMATIVO n° 11/2019 – Revisão 00 13.09.2019

ORIENTAÇÕES E TRANSIÇÃO DO SISTEMA DA POLÍCIA FEDERAL

Informamos que a Polícia Federal divulgou em seu site um comunicado de transição entre o sistema Siproquim 1 e Siproquim 2. Segue abaixo trechos tirados do comunicado.

No caso de empresa já licenciada que, em virtude da nova portaria, tenha de incluir determinados produtos químicos, após o respectivo cadastro no Siproquim 2, **deve requerer essa inclusão. Para executar esse procedimento, haverá prazo de adequação até o dia 30/10/19**, de tal forma que o período de 60 (sessenta) dias que medeia de **01/09/19 a 30/10/19 será entendido como transição**, lapso para que as empresas promovam essa adequação no sistema, **sendo desconsideradas eventuais infrações de cadastro desatualizado** (incisos V e VI do art. 12 da Lei 10.357/01) e de omissão de mapas no tocante àquele determinado produto (inciso III do art. 12 da Lei 10.357/01).

De igual modo, **aquelas empresas que solicitarão, pela primeira vez, licença junto à Polícia Federal, terão também 60 (sessenta) dias para requerer no Siproquim 2. Assim, no período de 01/09/19 a 30/10/19, em relação a essas empresas e a suas parceiras, eventual infração aos incisos V e VI do art. 12 da Lei 10.357/01 serão desconsideradas.** Nessa linha, antes de finalizar a negociação de produtos controlados, como de costume, permanece a recomendação de consultar a situação dos parceiros comerciais. Contudo, no período aludido, ainda que sem a licença respectiva, inexistirá infração administrativa, justificada pela transição.

O link para consulta dessa informação e de outras, segue abaixo.

<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/produtos-quimicos/arquivos-siproquim2/hp-siproquim-2>

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Equipe do SGI

1. Controle de Revisões

Revisão	Descrição	Data
00	-	